



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2960

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Fundação Espírita Professor Antonio Carneiro da Silva e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, com contraprestação em serviço, subvenção à Fundação Espírita Prof. Antonio Carneiro da Silva, objetivando a transferência no valor de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), destinados a suplementar as despesas com os serviços de tratamento de pacientes portadores de transtornos mentais e emocionais com vistas à reabilitação biopsicossocial dos usuários do SUS.

Parágrafo Único. O valor que se refere o caput deste artigo será acrescido ao previsto na Lei 2.913/2012, mediante Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2012.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão usados os recursos provenientes da dotação orçamentária 02.08.01.10.301.0012.2236 – Criação, Manutenção e Credenciamento de Serviços Psiquiátricos no Município CAPS/AD 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 330, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo